LEI Nº. 2.498/2015

"Declara - Utilidade Pública - Entidade - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "GUARDA DE CATUPÉ DE SANTA EFIGÊNIA", inscrita no CNPJ sob o nº 21.138.663/0001-47.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 julho de 2015.

José Clarete Pimenta Prefeito Municipal